



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 549 DE 23 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe Sobre a Movimentação das Fontes de Recursos Na Execução Orçamentária de 2016”

O Povo de Município de Aricanduva, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeita, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2016, a inclusão e a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual.

Art. 2º - As fontes de recursos utilizadas na inclusão ou movimentação deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 23 de maio de 2016.

Maria Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal